



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.167 de 09 de dezembro de 1975

OF. N.º .....

Autoriza a alienação de bens moveis  
do municipio.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a alie-  
nar, mediante licitação, os seguintes bens e materiais adquiridos  
pela Prefeitura Municipal á FEPASA-Ferrovias Paulistas S/A (an-  
tiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro) :

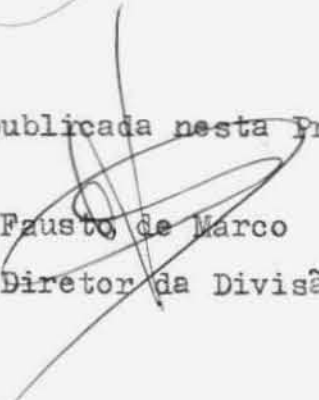
- a) uma(1) caixa metalica para deposito de apro-  
ximadamente 18.000 litros de agua, em mau esta-  
do, e respectivos suportes de ferro;
- b) diversos segmentos de trilho de ferro, retira-  
dos de uma ponte demolida do antigo leito fer-  
roviario da Cia Paulista de Estradas de Ferro.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor nada data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 1975

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor da Divisão de Admibistração